



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.557, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

“Fica a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a adquirir da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda um terreno com registro no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob matrícula n.º 36.648 e dá outras providências. “

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a adquirir da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda um terreno registrado sob o n.º 36.648, constituído pelo Lote 11, da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Progresso, situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires que se descreve conforme segue:

Parágrafo único – O terreno de que trata este artigo destina-se à construção da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Terreno constituído pelo lote 11, da quadra D, do loteamento denominado JARDIM PROGRESSO, situado no Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, medindo 26,70 m, em reta, mais 10,46 m em curva, de frente para a Rua do Progresso; da frente aos fundos, do lado direito, visto da rua, mede 42,00 m, confrontando com o lote nº 10, do lado esquerdo mede 26,13 m, confrontando com a Rua do Progresso, mais 5,50 m confrontando com a Viela Dois, medindo nos fundos 28,00 m, onde confronta com a Vila Felicidade, encerrando a área de 1.144,50 m². A quadra na qual está localizado o imóvel ora descrito é formada pela Rua do Progresso, Viela Hum e Avenida D. Pedro I. O lote está situado do lado direito da Rua para a qual faz frente, no sentido de quem a adentra, vindo da Av. D. Pedro I e dista 176,45 m da Viela Um. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, sob n.º 36.648, ficha 1, de propriedade da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 2.914, e escritório na Avenida Portugal, nº 397, Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 51.148.575/0001-97.

Art. 2º. - O valor a ser pago pelo terreno será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), conforme processo n.º. 008.09.2.005, sendo que o pagamento será realizado à vista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei deu-se pelo Remanejamento de Verbas através do Ato da Mesa n.º 003.10.2005.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de outubro de 2005
– 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 018.10.2.005 = CM
Autógrafo nº. 057.10.2005 = CM
Processo nº. 2.082/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

